Saída n.366
Data: 22-01-2018

REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA ECONOMIA

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete do Senhor

Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

Eng.º Nuno Araújo

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º3221 ENT.: 6937	26/10/2017	Nº: ENT.: 9127, de 27.10.2017 PROC. Nº: 11.02.01/17	19/01/18

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 170/XIII/3ª Custos da mudança de imagem

Na sequência do ofício acima identificado, e em resposta à Pergunta n.º 170/XIII/3.ª, dos Senhores Deputados do PS, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia de, relativamente aos aspetos que se referem às suas competências em razão da matéria, transmitir o seguinte:

O XXI Governo Constitucional assumiu no seu Programa de Governo como prioridade assegurar a regulação eficaz dos mercados, enquanto resposta encontrada para tentar suprir as falhas de mercado.

O mercado da energia exige por parte do Governo e do regulador uma especial atenção, não só pela sua importância e dimensão, mas também por coexistirem situações que exigem uma especial atenção, quando se pretende que o mesmo seja concorrencial, não obstante existirem atividades concessionadas, objeto de financiamento.

A utilização de marcas, firmas ou outros sinais distintivos idênticos ou confundíveis, bem como recursos humanos e materiais, por sociedades coligadas ou em relação de grupo nas atividades objeto de concessão e, em simultâneo nas atividades de cariz comercial pelas sociedades não abrangidas pela concessão, nomeadamente ao nível da imagem, comunicação e locais de atendimento, tende a criar a aparência de uma única entidade, confundindo o serviço prestado ao abrigo da concessão com o meramente mercantil.

Sendo as atividades concessionárias financiadas pelas tarifas, a utilização em modo de partilha de meios, recursos e direitos constitui uma potencial ameaça e limitação à concorrência, pela sua relevância na competitividade e na rentabilização dos investimentos nas empresas do grupo societário que, não sendo concessionárias dos serviços públicos, beneficiam diretamente e de forma imprópria da utilização

Gabinete do Ministro da Economia
Rua da Horta Seca, 15, 1200-221 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 324 54 00 EMAIL gabinete.ministro@mecon.gov.pt www.portugal.gov.pt

conjunta daqueles meios e direitos financiados ou subsidiados, nomeadamente ao nível da imagem comum, que importa estudar e adotar medidas tendentes à eliminação das ameaças à concorrência e distorção do funcionamento da economia, bem como assegurar um são funcionamento do mercado.

Com este desiderato, o Governo, pelo despacho de 12 de junho de 2017, do Secretário de Estado da Energia, solicitou à ERSE um estudo com proposta de medidas que, tendo em conta a potencial confundibilidade na identidade e partilha de meios, ao nível da imagem, da comunicação, locais de atendimento das empresas concessionárias de serviços público com outras de cariz meramente comercial e não concessionado, permita assegurar uma efetiva e fácil distinção pelos consumidores das atividades de serviço público concessionadas das restantes, bem como o estabelecimento de regras objetivas que permitam garantir o não financiamento ou utilização pelas empresas não concessionadas de serviços públicos dos meios e recursos objeto de financiamento ao abrigo de contrato de concessão, independentemente da relação que existe entre as diversas sociedades comerciais.

Considerando a natureza regulatória das medidas que urgia adotar, naquele despacho foi ainda solicitado à ERSE que o estudo fosse considerado na aprovação de medidas regulatórias dos sectores da eletricidade e do gás natural.

Neste sentido a ERSE aprovou uma revisão ao Regulamento de Relações Comerciais, em que os operadores das redes de distribuição devem diferenciar a sua imagem das restantes entidades que atuam no setor da energia, de forma inequívoca para os consumidores finais de eletricidade, devendo obrigatoriamente a respetiva imagem gráfica e designação comercial não conter elementos comuns com os utilizados por quaisquer outras entidades com as quais possuam relação de grupo e que atuem noutras atividades no setor elétrico.

De acordo com a ERSE ainda nenhuma proposta de alteração de imagem foi apresentada, pelo que será prematuro quantificar custos com o cumprimento de uma obrigação que não é nova e que pretende suprir uma insuficiência detetada no cumprimento de disposições e regulamentação comunitária atual, fato que reitera a preocupação do Governo continuamente na defesa dos consumidores de eletricidade.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Joana Almodovar

Joana Almodovar